



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 108/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas de alimentos e Kits de Higiene e Limpeza a serem distribuídas às famílias cadastradas no programa Pró-Família, Pró-Família Indígena I e Pró-Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrições mínimas e quantidades

LOTE 1- CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem de no mínimo 400 g. Pó para preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Sabor: tradicional.	un	2.310	8,64	19.958,40
2	AÇUCAR CRISTAL - Pacote com 5 kg. Açúcar tipo cristal. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	un	1.896	20,22	38.337,12





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3	AÇUCAR CRISTAL – Pacote com 2 kg. Açúcar tipo cristal. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.		828	9,34	7.733,52
4	ARROZ - Embalagem com 5 kg. Tipo: Agulhinha/Branco; Subgrupo: Polido; Classe: Longo Fino; Qualidade: tipo 1.	un	6.516	22,35	145.632,60
5	BISCOITO DE MAISENA - Embalagem com no mínimo 400 g. Biscoito doce sabor maisena, retangular, sem recheio.	un	4.620	5,90	27.258,00
6	BISCOITO SALGADO - Embalagem com no mínimo 400 g. Biscoito salgado quadrado, tipo Cream Cracker, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal.	pct	4.620	5,90	27.258,00
7	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de no mínimo 340 g. Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, maduros, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos.	un	2.310	5,86	13.536,60
8	FARINHA DE TRIGO - Pacote com 1 kg. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo	un	6.516	5,95	38.770,20





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	Especial. Qualidade Tipo 1. Obtida de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.				
9	FEIJAO CARIOCA - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	un	4.206	7,95	33.437,70
10	FEIJAO PRETO - Embalagem de 1 kg. Qualidade: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e aspecto brilhoso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos.	un	4.206	7,95	33.437,70
11	MACARRAO ESPAGUETE - Pacote com no mínimo 500 g. Macarrão tipo espaguete, massa seca. Massa de sêmola com ovos.	un	6.516	6,58	42.875,28
12	OLEO DE SOJA - Embalagem com no	un	6.516	8,54	55.646,64





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	mínimo 900 ml. Óleo vegetal comestível, tipo puro e refinado. Espécie vegetal: soja. Qualidade Tipo 1.				
13	SAL BRANCO - Embalagem com 1 kg. Tipo: Refinado. Sal iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio de 98,5%.	un	2.310	3,08	7.114,80
14	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - Lata com no mínimo 125 g. Sardinha em conserva de óleo comestível, descabeçada. Ingredientes: sardinha, óleo de constituição, óleo vegetal de soja e sal.	un	4.620	9,04	41.764,80
Total do lote					532.761,63

LOTE 2 - KIT HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT - Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%. Classe corrosiva: classe 8. Número risco: 85. Risco saúde: 3. Corrosividade: 1. Peso molecular: cloro 74,50. Densidade: de 1,20 a 1 g/L. Cor: amarela	un	690	4,45	3.070,50





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	esverdeada bastante fraca. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem plástica de 1 litro.				
2	CREME DENTAL - Com flúor. Embalagem com 70 g. Com micropartículas de cálcio e ação bacteriana. Com registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	un	1.380	4,04	5.575,20
3	DESINFETANTE LÍQUIDO - Embalagem de 500 mL. Forma física: Solução aquosa. Composição: à base de Fenóis Sintéticos: OBenzil-P-Clorofenol. Princípio ativo: O-Fenil-Fenol e O-Benzil-PClorofenol. Com aroma.	un	690	3,95	2.725,50
4	DETERGENTE LÍQUIDO - Embalagem com 500 mL. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, espessantes, fragrância e água.	un	1.380	4,40	6.072,00
5	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de limpeza	pct	690	5,90	4.071,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Formato: retangular. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 3 unidades.				
6	ESPONJA LÃ DE AÇO - Material: Aço carbono. Formato: anatômico. Aplicação: utensílios domésticos. Pacote com 8 unidades.	pct	690	5,02	3.463,80
7	PAPEL HIGIENICO - Pacote com 4 unidades. Material: celulose virgem. Cor: Branca. Tamanho: 30 m x 10 cm. Neutro. Folhas simples, papel gofrado e picotado.	un	690	5,59	3.857,10
8	SABÃO EM BARRA - Glicerinado, cor amarela, mínimo 150 g. Composição: Sais + Ácido Graxo	un	1.380	4,49	6.196,20
9	SABÃO EM PÓ - Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil	un	690	27,95	19.285,50





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

	dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, tensoativos, perfume e água. Embalagem contendo no mínimo 1,6 kg.				
10	SABÃO LÍQUIDO - Composição: Acido Sulfônico, Espessante, Alcalinizante, Tensoativo Aniônico, conservante, essência, branqueador óptico, corante e veículo. Aplicação de uso; lavagem de roupas. Embalagem de 5 litros.	GL	1.620	50,90	82.458,00
11	SABONETE EM BARRA - Embalagem com no mínimo 80g. Com proteção antibacteriana prolongada, fragrâncias diversas.	un	1.380	3,00	4.140,00
Total do lote					140.914,80

1.2. Composição de cada cesta

1.2.1. Programa Pró Família

1.2.1.1. Cada cesta básica de alimentos deverá ser composta pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE POR CESTA	TOTAL DE CESTAS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	un	01	690
2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	un	01	
3	ARROZ 5 KG	un	03	
4	BISCOITO DE MAISENA	un	02	



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5	BISCOITO SALGADO	pct	02	
6	EXTRATO DE TOMATE	un	01	
7	FARINHA DE TRIGO	un	03	
8	FEIJAO CARIOCA	un	02	
9	FEIJAO PRETO	un	02	
10	MACARRAO ESPAGUETE	un	03	
11	OLEO DE SOJA	un	03	
12	SAL BRANCO	un	01	
13	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO	un	02	

1.2.1.2. Cada kit de higiene e limpeza deverá ser composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE POR KIT	TOTAL DE KITS
1	ÁGUA SANITARIA - 1 LT	un	01	690
2	CREME DENTAL	un	02	
3	DESINFETANTE LÍQUIDO	un	01	
4	DETERGENTE LÍQUIDO	un	02	
5	ESPONJA DUPLA FACE	pct	01	
6	ESPONJA LÃ DE AÇO	pct	01	
7	PAPEL HIGIENICO	un	01	
8	SABÃO EM BARRA	un	02	
9	SABÃO EM PÓ	un	01	
10	SABONETE EM BARRA	un	02	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1.2.2. Programa Pró Família Indígena I

1.2.2.1. Cada cesta básica de alimentos deverá ser composta pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE POR CESTA	TOTAL DE CESTAS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	un	01	1.206
2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	un	01	
3	ARROZ 5 KG	un	03	
4	BISCOITO DE MAISENA	un	02	
5	BISCOITO SALGADO	pct	02	
6	EXTRATO DE TOMATE	un	01	
7	FARINHA DE TRIGO	un	03	
8	FEIJAO CARIOCA	un	02	
9	FEIJAO PRETO	un	02	
10	MACARRAO ESPAGUETE	un	03	
11	OLEO DE SOJA	un	03	
12	SAL BRANCO	un	01	
13	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO	un	02	

1.2.2.1. Material de higiene:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	TOTAL
1	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	GL	01	1.206

1.2.3. Programa Pró Família Indígena II

1.2.3.1. Cada cesta básica de alimentos deverá ser composta pelos seguintes itens:



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE POR CESTA	TOTAL DE CESTAS
14	ACHOCOLATADO EM PÓ	un	01	414
15	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	un	02	
16	ARROZ 5 KG	un	02	
17	BISCOITO DE MAISENA	un	02	
18	BISCOITO SALGADO	pct	02	
19	EXTRATO DE TOMATE	un	01	
20	FARINHA DE TRIGO	un	02	
21	FEIJAO CARIOCA	un	01	
22	FEIJAO PRETO	un	01	
23	MACARRAO ESPAGUETE	un	02	
24	OLEO DE SOJA	un	02	
25	SAL BRANCO	un	01	
26	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO	un	02	

1.2.3.1. Material de higiene:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	TOTAL
2	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	GL	01	1.206

1.3. Os itens, objeto desta contratação, não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto GP/MLC nº 01 de 17 de janeiro de 2023.

1.4. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

1.5. Da Contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada por igual período nos termos dos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 63 de 12 de março de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. Ressalte-se que há uma divergência entre o previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o presente Termo de Referência quanto ao instrumento contratual a ser adotado. Enquanto o ETP indicava que a contratação resultaria na formalização de um contrato, este Termo de Referência evidencia que o processo será conduzido por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.1.2. Tal divergência se justifica pelo fato de que, à época da elaboração do ETP, já se tinha conhecimento da quantidade total de cestas necessárias, embora não se previsse a entrega imediata da totalidade dos itens, como consta, contudo, no decorrer da instrução processual, identificou-se a existência de limitações orçamentárias em diversas unidades gestoras, inclusive na secretaria requisitante, o que inviabiliza a formalização de contrato imediato, tendo em vista a impossibilidade de reserva integral dos recursos orçamentários correspondentes.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

3.1.3. Dessa forma, embora o quantitativo demandado permaneça o mesmo, a adoção do Sistema de Registro de Preços torna-se a solução mais adequada à realidade fiscal do município no momento, permitindo a aquisição gradativa conforme disponibilidade orçamentária, sem comprometer a legalidade do processo.

3.1.4. Além disso, destaca-se a urgência na aquisição das cestas pois a data das entregas aos usuários do SUAS encontra-se próxima, e ressalta-se o teor do objeto, já que se trata de cestas básicas para famílias em condição de vulnerabilidade social, que por vezes não podem aguardar por muito tempo para recebe-las, o que justifica a necessidade de garantir a possibilidade de aquisição imediata de parte das cestas, sem a obrigatoriedade de aquisição integral neste momento.

3.1.5. O Registro de Preços, portanto, mostra-se como instrumento contratual mais compatível com o cenário orçamentário vigente, permitindo a contratação futura de cestas conforme a demanda e a liberação dos respectivos créditos orçamentários, mantendo-se os preços registrados pelo período de vigência da ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da amostra

4.2.1. Não serão exigidas amostras para esta contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Detentora da Ata.

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos, conforme justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento ou de prestação dos serviços

5.1.1. O fornecimento dos itens será parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega das cestas e dos kits é de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

5.2.3. As entregas das cestas e dos kits irão correr por conta exclusiva da fornecedora, bem como as despesas de seguros, transporte do seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, devendo os mesmos ser entregues em dias úteis, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no endereço abaixo:



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

- Centro de Referência de Assistência Social: Rua Lidio Vilhalva Espindola, nº 1001, Bairro Monte Alegre. Laguna Carapã/MS.

5.2.4. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data para expirar, que deverá estar estampada na embalagem.

5.2.5. Os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto e data do empacotamento.

5.2.6. Os produtos em desacordo com o solicitado, ou em estado de deterioração, sem condições de consumo ou que não atenderem alguma obrigação pertinente, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município de Laguna Carapã, e independente das penalidades cabíveis.

5.2.7. O Município se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

5.2.8. Os itens que compõem cada cesta deverão ser entregues todos embalados, numa única embalagem plástica, de acordo com as quantidades especificadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

5.2.9. Os itens que compõem o kit higiene e limpeza deverão ser entregues todos embalados, numa única embalagem plástica, de acordo com as quantidades especificadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência, exceto o produto sabão líquido que será entregue separado pois será distribuído pela Secretaria de Assistência Social juntamente com as cestas do Programa Pró Família Indígena.

5.2.10. Caso o fornecedor vencedor do grupo das cestas básicas for o mesmo vencedor do grupo dos kits de higiene e limpeza, o mesmo deverá se atentar para não embalar, em hipótese alguma, os itens da cesta juntamente com os itens do kit, devendo sempre cada um, cesta básica e kit de higiene e limpeza, serem embalados separadamente, conforme proporções já indicadas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as obrigações avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulamentação municipal, e o fornecedor responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o município de Laguna Carapã a contratar os itens registrados, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do artigo 18 do Decreto Municipal nº 63 de 2024.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, na forma do Parágrafo único do artigo 7º do Decreto Municipal nº 63 de 2024.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. A Secretaria Municipal de Administração é órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá proceder a todas as obrigações a ela cabíveis relacionadas no capítulo III do Decreto Municipal nº 63 de 2024.

6.8. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. As cestas básicas e os kits de higiene e limpeza serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.1. Para fins de facilitar a fiscalização dos itens que compõem as cestas básicas e os kits de higiene e limpeza, poderá o fornecedor realizar a embalagem dos mesmos no próprio local de entrega estabelecido no subitem 5.2.3 deste Termo de Referência, sob sua exclusiva responsabilidade.

7.1.2. Os itens que compõem a cesta básica e o kit poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pelo fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem quaisquer ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo (ser for único).

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos nas legislações pertinentes.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.2.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.2.1.8. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ISS, emitida pelo órgão competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.2.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

8.2.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Os interessados em participar do respectivo certame deverão apresentar junto à documentação de habilitação Cópia do Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante.

8.3. Declaração Unificada conforme modelo anexo ao Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 673.676,16 (seiscentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 e de acordo com pesquisa de preços realizada pela Central de Suprimentos e Serviços, que se encontra nos autos do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para a formação do registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 63 de 2024.

Laguna Carapã, 21 de julho de 2025

Elaborado por

Adriéli Machado Alves
Coordenadora de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Ana Paula Campos de Lima
Coordenadora de Gestão Orçamentária e Financeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Thalita Bezerra de Lavor
Diretora de Departamento da Proteção Social Especial
Secretaria Municipal de Assistência Social

Aprovado por

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Secretária Municipal de Assistência Social



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br